

LEI Nº 191/69

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO
DA BIBLIOTECA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a organização da biblioteca pública municipal "Jornalista Assis Chateaubriand", podendo, para este fim, contratar pessoal especializado pelo prazo de dois anos.

§ 1º - A organização da biblioteca consistirá em planejamento geral de todo o trabalho de biblioteca, que compreenderá em administração, registro dos livros, organização, direção dos serviços de documentação, execução dos serviços de classificação e catalogação, organização de fichários e na divisão, colocação e distribuição correta dos livros nas prateleiras.

§ 2º - O encarregado da organização da biblioteca terá, também, a incumbência de ministrar orientação e instrução aos ocupantes do cargo de auxiliar de biblioteca, assim como promover a difusão da pesquisa e ensino do município.

Art. 2º - Para atender às despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 20 de maio de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**